



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 143/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 347/98
Fls. 02
B) 2m

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura deste Município.

ASSUNTO: Solicita informações sobre a administração do Posto Zootécnico "Dr. Fernando Costa" - Posto de Monta.

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1998

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO convênio firmado recentemente entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Agricultura, visando a permissão de uso do Posto Zootécnico "Dr. Fernando Costa" - Posto de Monta pela Municipalidade;

CONSIDERANDO informações recebidas de que as baias do recinto de exposições estão sendo alugadas;

CONSIDERANDO também, informações recebidas de que pessoas foram proibidas de entrar para caminhar dentro do Posto de Monta,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

- 1 - A Prefeitura cedeu a administração do Posto de Monta a alguma entidade?
- 2 - Solicitamos o encaminhamento a esta Casa de cópia do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e a Prefeitura Municipal.

Casa do Poder Legislativo, 04 de agosto de 1998.

PAULO MIGUEL ZENORINI



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

143 - A

Bragança Paulista, 18 de agosto de 1998.

De **DIAA**
Para **Gabinete**

Prezado Prefeito,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 947 98
Fis. 04
a) <i>[assinatura]</i>

Em resposta ao Pedido de Informações nº 143/98, do nobre vereador Paulo Miguel Zenorini sobre a administração do Posto Zootécnico "Dr. Fernando Costa" - Posto de Monta, tenho a informar o quanto segue:

O Governo do Estado, através de Permissão de Uso, autorizou o Município, por tempo indeterminado, a utilizar-se do Recinto de Exposições (Posto de Monta).

Em caráter experimental, com prévia anuência do Conselho Municipal Agrícola e, considerando a Municipalização da Agricultura e do Abastecimento, a Associação dos Romeiros vem utilizando parte do logradouro para o desenvolvimento de suas atividades em estreita colaboração com esta Prefeitura. No local a entidade vem realizando a manutenção do patrimônio, especialmente das baias e no funcionamento da escolinha de Hipismo Rural.

Muitas outras atividades ainda estão previstas, como capacitação e treinamento de mão-de-obra para o correto manejo de animais, equipamentos e leilões, além de aulas práticas do Curso de Medicina Veterinária da FESB.

Em contra partida a Associação está mantendo funcionários na manutenção do Recinto, como também vigias diuturnamente providências que acabaram com o vandalismo no local, tornando-o agradável e aberto a toda a população que queira visitar.

Vale salientar que o Senhor Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado, em reunião em Bragança Paulista, recentemente, aprovou todo este projeto da Administração, estando disposto a dar andamento a todas as formalidades necessárias para tornar definitivo esta iniciativa.

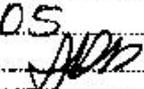
Sem mais, coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Engº Agrº Paulo Roberto Soriano Acedo
Chefe da Div. Agricultura e Abastecimento

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

143-B

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 947/98
Fls. 05
a) 

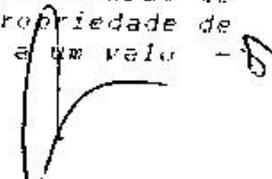
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/98

PROCESSO FGE-167/97 E APENSO SAA-110/83

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO 42.515, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Aos 22 dias do mês de Abril de 1998, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, Doutor Iven de Castro Duarte Martins, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 57.680, onde o mesmo se encontrava em nome de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, daqui por diante denominada simplesmente permitente, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto nº 42.515, de 20 de Novembro de 1997, na presença das testemunhas no final qualificadas e assinadas, compareceu o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.939.849-6 e CPF nº 074.149.968-53, daqui por diante denominado simplesmente permissionário. Pela representante da permitente, ante os presentes, foi dito:

1º) que em atenção ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista através do processo SAA-110/83 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, foi editado o Decreto 42.515, de 20 de Novembro de 1997, que autoriza a outorga do presente benefício de permissão de uso, a título precário, do imóvel, com benfeitorias, situado na Alameda 15 de Dezembro s/nº, naquele município de Bragança Paulista, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo SAA-110/83, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, cujo laudo fica fazendo parte integrante do presente termo, a saber:

Do Terreno: - "Começa junto à estrada, na cerca de divisa do terreno ocupado pela Estação de Tratamento de Águas; segue pela estrada em direção à Joanópolis, numa extensão aproximada de 1.070 metros, até um valo; daí à direita, por esse valo, numa extensão de 100 metros, mais ou menos, confrontando com propriedade de Horácio Mathias Bueno, até o canto do referido valo; daí, à direita, numa extensão de 173 metros, mais ou menos, confrontando ainda com propriedade de Horácio Mathias Bueno, até uma árvore localizada junto a um valo - 

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

143-C

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 947,98
Fls. 06

que serve de divisa das propriedades de Francisco Bellis, à direita pelo referido valo, numa extensão de 190 metros, mais ou menos, confrontando com propriedade de Francisco Bellis, até uma porteira; daí, à esquerda, numa extensão de 64 metros, mais ou menos, confrontando ainda com propriedade de Francisco Bellis até uma barroca; daí, à direita, numa extensão de 104,00 metros, mais ou menos, confrontando também, com propriedade de Francisco Bellis, até um valo; daí, à esquerda por esse valo numa extensão de 600 metros, mais ou menos, confrontando com propriedade de Francisco Bellis e José Bellis, até a cerca de divisa dos terrenos da Estação de Tratamento de Aguas; daí, à direita pela referida cerca de divisa, numa extensão de 300 metros, mais ou menos, até o ponto de partida", conforme título aquisitivo.

OBSERVAÇÃO: - O imóvel em apreço, conforme título aquisitivo possui 362.022 metros quadrados. O presente Termo de Permissão de Uso, refere-se a ocupação da área de 348.586,00m², efetivamente utilizada pelo "Recinto de Exposições Agropecuária", ficando pendente de regularização, a área da faixa ocupada no alargamento da Avenida Adriano Marrey Junior e da Estrada para Joanópolis.

Das benfeitorias:

- "Uma casa para administração, um salão de festas, uma casa para zelador, mais um chuveiro e dois sanitários externos; uma baia com bebedouro, duas baias simples, um curral para cabritos, um depósito, quatro estábulos, uma arquibancada e uma pista para exposição de animais, com área construída total de 3.270,38m²".

2º) que, na forma do disposto no Decreto Governamental, declara concedida a autorização solicitada pelo permissionário, devendo possuí-lo em nome da permitente enquanto durar a liberalidade, mediante as seguintes condições: a) - o imóvel destinar-se-á à implantação de Parque Ecológico e realização de exposições agropecuárias, sendo vedada destinação diversa; b) - durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário obriga-se a zelar pela guarda e conservação do imóvel, de forma a poder devolvê-lo à permitente nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, bem como a efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo; c) - o presente benefício será revogado, a qualquer tempo, mediante simples notificação administrativa, se o permissionário deixar de usar o imóvel para os fins previstos, ou desvirtuar sua finalidade, ficando obrigado a restituí-lo à permitente, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sem direito a indenização de qualquer espécie; d) - o permissionário obrigarse-á ainda, a restituir o imóvel, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da notificação que reclamar essa restituição, a qualquer título, igualmente, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente nele introduzidas, ainda que necessárias ou úteis. Pelo permissionário, por seu representante, foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceitava a presente permissão de uso, a título precário, outorgada por este instrumento, em todos os seus termos e condições.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

143-D

39) O presente Termo de Permissão de Uso, para fins de ajuste, retroage seus efeitos a partir de 13 de Junho de 1994.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, que recebeu o número 03/98, em três vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

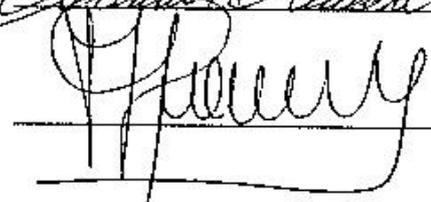
C. M. E. R. P.
PROCT. GERAL Nº 947/98
Fs. 07
a) JM


IVAN DE CASTRO DUARTE MARTINS
Procurador do Estado - Chefe
O.A.B. - 577690


JOSE LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal
R.G. - 2.937.847-6

TESTEMUNHAS:


Maria B. Duarte - RG 4674220


Flávia - RG 13935835

C. M. E. P.
PROT. GERAL Nº 947, 98
Fs. 08
a) <i>[Assinatura]</i>

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

E.D.R. - Bragança Paulista

DOE 21/11/97 Seção: J Pág: 1

INTERESSADO: E. D. R.

Assunto: Permissão de uso do Posto de Montar

DECRETO N.º 42.515 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, do imóvel que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, do imóvel onde se encontra instalado o "Recinto de Exposições Agropecuárias", localizado na Alameda 15 de Dezembro nº 1, Município de Bragança Paulista, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constantes da 1.ª Aut. Prov. do Processo SAA-110/83 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º - O imóvel destina-se à implantação de Parque Ecológico e realização de exposições agropecuárias, sendo vedada destinação diversa.

Artigo 3.º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas da

Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições e serem estabelecidas pela permitante, observando os efeitos do ajuste de 13 de junho de 1994.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1997.

MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
ANTONIO DE MENDONÇA
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de novembro de 1997.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

143-F

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	947/98
Fls.	09
a)	<i>[Assinatura]</i>

Ofício SEC-055/98

Em 26 de maio de 1998.

Exmo.
Senhor Governador,
Cordiais saudações.

Este Ofício destina-se à seguinte solicitação:

De acordo com "Termo de Permissão de Uso nº 03/98" em Processo PGE-167/97 e apenso SAA-110/83", o Município de Bragança Paulista está autorizado a usar, a título precário, o Próprio da Fazenda do Estado de São Paulo, cognominado "Recinto de Exposições Agropecuárias", popularmente chamado "Posto de Monta".

A destinação prevista no Termo de Permissão vem sendo observada com rigor, desde a data de sua efetivação.

Entretanto, Senhor Governador, considero que o Recinto de Exposições Agropecuárias poderá ter utilização mais abrangente, sem qualquer prejuízo de sua destinação prioritária.

Trata-se de local amplo, situado em área privilegiada da cidade, com belo contorno paisagístico e de cômodo acesso por parte dos cidadãos bragantinos, além da facilidade de estacionamento. Some-se a isto o fato deste Executivo voltar especial atenção ao local, mantendo-o sempre sob cuidados que impeçam qualquer prejuízo para o espaço e para os benefícios nele situados. É realmente um patrimônio valioso, ao qual a população da cidade se liga com apreço e afeto.

Ocorre, Senhor Governador, que a restrição de uso do local para uma exclusiva finalidade resulta em desperdício de tão valioso patrimônio, que poderia ser utilizado em outras oportunidades, com evidente benefício da nossa comunidade bragantina.

Estas considerações definem o objetivo da solicitação, razão do presente, que é exatamente obter de Vossa Excelência permissão para ampliar a modalidade de eventos a serem realizados no Recinto de Exposições Agropecuárias. Ganhará o Recinto, com o fato de prestar maior serviço à população. Ganhará nosso povo, gratificado por novas oportunidades de confraternização e de sadio lazer. Ganhará Vossa Excelência, pela atitude benemerente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

143-G

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 947, 98
Fls. 10
B)

Naturalmente, o Município estará sempre atento, no sentido de que a finalidade original da Permissão não venha sofrer qualquer detrimento, cuidando também de que todos os eventos que possam se realizar naquele recinto atendam aos preceitos do bem comum e sejam condizentes com os direitos de cidadania de nossa gente.

Agradeço, antecipadamente, a atenção que Vossa Excelência dedicar a esta significativa solicitação.

Exposto o pedido, faço questão de aproveitar o ensejo para louvar, e isto com sinceridade, a maneira austera e eficaz, carregada de seriedade, com que vem conduzindo os interesses de nosso Estado. Nem todos conseguem compreender e valorizar esse modelo administrativo, que Vossa Excelência desempenha com desprendimento e dignidade.

Vossa Excelência conta com meu respeito e admiração.


Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de
SÃO PAULO

J&ZVRRM



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

143-H

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 947.98
Fis. <i>[assinatura]</i>
a) <i>[assinatura]</i>

Ofício CSD-309/98

Em 27 de maio de 1998.

Exmo.
Senhor Deputado,
Cordiais saudações.

Acabo de remeter ao Exmo. Governador do Estado, Dr. Mário Covas, solicitação que segue anexa, no sentido de ampliar a utilização do nosso Posto de Monta, "Recinto de Exposições Agropecuárias", utilização essa restrita, no momento, a atividades exclusivas da agropecuária, conforme consta no "Termo de Permissão de Uso nº 03/98".

No Ofício enviado ao Sr. Governador poderá Vossa Excelência verificar as razões que alicerçam o pedido.

Peço encarecidamente a Vossa Excelência empenho favorável à expectativa desta Administração. Seu prestígio será de enorme valia para o que se postula.

Sempre contando com sua preciosa ajuda, na certeza de que ela não falhará nesta oportunidade, reitero meus protestos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Nabi Abi Chedid
Digníssimo Deputado Estadual
SÃO PAULO

JEZ/vfm